

DESPACHO

Processo	Distribuição	Informação N.º	Data da Informaç ão
#NOVOREGISTO:PROCESSO:C	#NOVOREGISTO:DISTRIBUICAO:C	INT_MOURAO/2022/2	09-11-
ODIGO#	ODIGO#	665	2022

Assunto: PROGRAMA "NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL"

PROGRAMA "NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL"

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. OBJETIVO

O Município de Mourão vai promover entre 05 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por "No Natal, Comércio Local", pretendendo incentivar as compras no comércio local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Mourão.

2. PARTICIPANTES COMERCIANTES

- 2.1. Esta iniciativa destina-se a todos os agentes económicos locais de comércio a retalho (com exceção do comércio a retalho em supermercados e hipermercados, comércio a retalho combustível para veículos a motor em estabelecimentos especializados), bem como agentes económicos locais prestadores de serviços, de alojamento, restauração e bebidas, com sede social no concelho de Mourão.
- 2.2. Os comerciantes para aderirem à presente iniciativa os interessados deverão preencher o formulário anexo às presentes normas e envia-lo por correio, email (<u>geral@cm-mourao.pt</u>) ou entregar no Balcão Único sito nos Paços do Concelho durante o horário de expediente, até ao dia 05 de dezembro de 2022, com possibilidade de se alargar





o prazo de adesão, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

- 2.3. A adesão a esta iniciativa é gratuita.
- 2.4. Os materiais com vista à efetivação do programa serão entregues pelo Município aos aderentes, nomeadamente os cupões para o sorteio e os dísticos para fixação no respetivo estabelecimento.
- 2.5. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será divulgada por meios eletrónicos.

3. PARTICIPANTES SINGULARES

- 3.1. Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes.
- 3.2. Excluem-se do ponto anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Por cada compra igual ou superior a 15,00€ nos comerciantes aderentes, (podendo o cliente acumular mais do que um cupão em cada compra, desde que em múltiplos de 15,00€) no período compreendido entre o dia 05 de dezembro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, e comprovada com talão de compra com o número de contribuinte, o comprador fica habilitado ao sorteio mensal de vouchers de desconto para compras nos aderentes, a realizar pelo Município de Mourão.
- 4.2. Os documentos comprovativos originais das compras (recibos, faturas, talões de compra ou vendas a dinheiro), excluindo-se os talões de multibanco, deverão ser quardados pelos compradores para eventual prova da compra.
- 4.3. Os documentos comprovativos da compra referidos no presente artigo têm que ser apresentados para a reclamação do prémio, sob pena de não atribuição do mesmo.
- 4.4. Quem quiser participar no sorteio, deverá preencher um cupão de participação fornecido pelo aderente que, depois de devidamente preenchido com o nome, morada completa, código postal, telefone ou telemóvel e e-mail (opcional) e com a data da compra, legíveis, deverá ser entregue junto do Município de Mourão, através da sua aposição no recetáculo disponibilizado para o efeito no Edifício sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.



5. SORTEIOS

- 5.1. Será realizado 1 (um) sorteio de vouchers no âmbito da presente campanha no final da reunião do executivo municipal na seguinte data (podendo o sorteio sofrer alteração na data caso a reunião também seja alterada): 23 de janeiro de 2023;
- 5.2. No sorteio serão sorteados 15 (quinze) vouchers.
- 5.3. Cada voucher terá um valor de 50,00 € (cinquenta euros).
- 5.4. O sorteio será efetuado no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão, sito à Praça da República, 20 em Mourão, no final da reunião do executivo cuja divulgação de data e hora será divulgada como habitual.
- 5.5. Para apuramento dos premiados serão utilizados todos os cupões que se encontrarem inseridos no recetáculo disponibilizado para o efeito (os quais após o sorteio serão guardados até final do programa, mas não regressarão ao interior do recetáculo para próximo sorteio) e à hora de cada sorteio, todos os cupões serão baralhados e em seguida serão retirados 15 (quinze) cupões que determinarão os concorrentes vencedores do respetivo sorteio.
- 5.6. O sorteio será realizado pela extração direta do interior do recetáculo/tômbola, do cupão que será declarado vencedor, na presença de, pelo menos, três pessoas, sendo obrigatoriamente, dois dos membros, um membro do Executivo Municipal de Mourão.
- 5.7. Caso seja retirado algum cupão que não reúna as condições das presentes Normas, o mesmo será eliminado e proceder-se-á à repetição da extração até que seja retirado um cupão válido que reúna as condições expressas nas presentes Normas.
- 5.8. O Município de Mourão reserva-se no direito de alterar o dia previsto para o sorteio, por motivos de interesse maior e caso isso suceda obriga-se a publicitar as alterações por meios eletrónicos.
- 5.9. Os resultados dos sorteios serão divulgados por meios eletrónicos.

6. PREMIADOS

- 6.1. Após o sorteio, o Município de Mourão contactará os premiados preferencialmente através do telefone ou de e-mail fornecido pelo participante, para informar da forma como proceder ao levantamento do voucher e respetivo prazo.
- 6.2. Os vouchers deverão ser reclamados até ao final do mês de abril de 2023 no balcão Único do Município de Mourão durante o horário de expediente, pelos vencedores devidamente identificados e que apresentem o(s) documento(s) comprovativo(s) da compra referidos no ponto 4.2. das presentes, sob pena de não atribuição do mesmo.
- 6.3. Não há limite máximo de vouchers a receber por pessoa ao longo de todo o período





de campanha.

6.4. O Município de Mourão reserva-se no direito de não fazer a entrega imediata do voucher, caso existam dúvidas sobre o impedimento previsto no ponto 3.2. das presentes Normas.

7. VOUCHERS

- 7.1. Os vouchers são vales de desconto de 50,00 € (cinquenta euros) cada emitidos ao portador, pelo que qualquer entidade os pode apresentar junto dos aderentes.
- 7.2. Salvo o disposto nos números seguintes, os vouchers só podem ser utilizados em compras ou serviços e apenas num dos estabelecimentos aderentes, durante o período compreendido entre 30 de janeiro de 2023 e 28 de abril de 2023, numa compra de valor igual ou superior a € 50,00 (cinquenta euros).
- 7.3. Em cada compra pode ser utilizado mais de um voucher desde que o valor da mesma proporcionalmente o permita, uma vez que os vouchers não dão direito a troco.
- 7.4. As compras efetuadas com os vouchers não dão origem à entrega de novos cupões.
- 7.4. Os vouchers não podem ser utilizados em jogos de fortuna ou azar ou afins.
- 7.5. O Município de Mourão comparticipa em 100% o valor dos vouchers de desconto.
- 7.6. O aderente apresenta, a qualquer momento, no máximo até ao dia 31 de maio de 2023, junto do Balcão Único do Município de Mourão o(s) voucher(s) para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do Município de Mourão, uma vez que <u>o Município só comparticipará os vouchers acompanhados da respetiva fatura/recibo emitidos em seu nome e com o NIF 501 206 639</u>.
- 7.6. O pagamento/reembolso aos aderentes é feito no prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega dos comprovativos junto do Município de Mourão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os aderentes aceitam o teor das presentes Normas de participação do programa "NO Natal, Comércio Local".
- 8.2. A publicidade do programa será efetuada por meios eletrónicos e junto dos aderentes, nomeadamente, através de cartazes a afixar nos estabelecimentos comerciais aderentes, outros locais considerados adequados.
- 8.3. As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.
- 8.4. As presentes Normas serão publicadas por meios eletrónicos
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mourão ou de quem o substitua.





ANEXO I PROGRAMA "NO NATAL, COMÉRCIO LOCAL"

IDENTIFICAÇÃO DA LOJA ADERENTE									
Nome	Comercial								
Nome	da Empresa								
NIF			Ramo de Atividade						
CAE			Designação	signação					
Morac	da			'					
Telefo	ne/Telemóvel			Email					
Nome	da pessoa par	a contacto							
Site									
Págin	a de Facebook								
Outro	meio digital ou	online					<u></u>		
	rmo ter conh rmo a adesão		das Normas de anha □	funcion	namento da car	mpanha [3		
Mourâ	ăo,	de	de	-					
			(represe	ntante	legal)				





O Presidente da Câmara Municipal de Mourão

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Assinado por: JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES

Num. de Identificação: 13953982 Data: 2022.11.09 09:53:03+00'00'



